

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – PMC EDITAL 003/2017

JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colatina (ES), por meio da Comissão de Concurso e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do item 2.17 e seus subitens do Edital de abertura do **CONCURSO PÚBLICO 002/2017** da Prefeitura Municipal de Colatina (ES).

1. Fica **DIVULGADO** o julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme a seguir:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO/ MOTIVO
ANTONIA SALINO KLIPPEL TAVARES	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada .
BIANKA ALVES DE JESUS	DEFERIDO: Após nova análise da documentação da candidata constatou-se que a mesma atendeu ao exigido no edital 001/2017, sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de FARMACÊUTICO . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
CARLOS ALBERTO PEREIRA	INDEFERIDO: A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições expressas no edital 001/2017, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações.
CLAUDIONOR DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDO: A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições expressas no edital 001/2017, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações.
DANIELI BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS é inválido .
DANIELLA BOONE BARBOZA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único .
DILMA GARCIA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL , conforme publicado no Edital 002/2017.
FELIPE SANTANA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no



	<p>Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de ADMINISTRADOR. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
GABRIELA DA SILVA DE LURDES	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (Atividades Técnicas Administrativas). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
GEREMIAS DE AGUIAR SOUZA	<p>INDEFERIDO: A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições expressas no edital 001/2017, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações.</p>
JOSE GERALDO DOS SANTOS SILVA	<p>DEFERIDO: Após nova análise da documentação do candidato constatou-se que o mesmo atendeu ao exigido no edital 001/2017, sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
JULIO CESAR DE LURDES	<p>O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, conforme publicado no Edital 002/2017.</p>
KARINE RAMOS SANTOS	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u>.</p>
KAROLYNE BELEI MARCELLINO	<p>DEFERIDO: Após nova análise da documentação da candidata constatou-se que a mesma atendeu ao exigido no edital 001/2017, sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de FISCAL DE RENDAS. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
LEANDRO OLIVEIRA GILES	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único</u>.</p>
LILIANE APARECIDA DA ROCHA MARROQUE	<p>DEFERIDO: Após nova análise da documentação da candidata constatou-se que a mesma atendeu ao exigido no edital 001/2017, sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
LUCIENE DA CONCEIÇÃO	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u>.</p>
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no</p>

	Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO II (BOMBEIRO) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARCELINO DE BRITO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , a inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições expressas no edital 001/2017, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações. Portanto confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, ou seja, <u>O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</u>
MARCELO CALDERARI MIGUEL	A documentação referente ao protocolo 14131210000260078 não foi entregue a esta empresa para análise.
MARLON LUIS HAPITSKY	DEFERIDO: Após nova análise da documentação do candidato constatou-se que o mesmo atendeu ao exigido no edital 001/2017, sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de FISIOTERAPEUTA . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MIRIAN DE FREITAS AMARAL DOMINGOS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de ADMINISTRADOR e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (Atividades Técnicas Administrativas) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
PAULA CRISTIANE LUPPI FAVORETTO	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de MOTORISTA . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
RODRIGO DO PRADO	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido no item 2.17 do Edital de Abertura.
ROSELI DE MENDONÇA	A documentação referente ao protocolo 14131210000260727 não foi entregue a esta empresa para análise.
SANDRA FERREIRA CARVALHO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u>
SANDRA MARIA SOUZA DE CARVALHO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u>



SANDRA REGINA MIGUEL	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (Atividades Técnicas Administrativas) , conforme publicado no Edital 002/2017.
SAULO COSTA MORETE	Não tenho condição de pagar o valor da taxa
TANIA SANTOS MIRANDA ARAUJO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , a inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições expressas no edital 001/2017, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais legislações aplicáveis a esse certame e publicações. Portanto confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, ou seja, <u>O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</u>
VANDERSON PAULA FERREIRA	INDEFERIDO: Não juntou cópia xerográfica autenticada do CPF conforme exigido no item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 – Abertura do Concurso. Esclarecemos que todos os documentos deveriam ser apresentados seguindo as exigências contidas no Edital 001/2017, não sendo cabível exceção no que tange a análise dos mesmos por parte da banca examinadora.

2. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que concorre dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item **2.17.1**, do Edital 001/2017 – Reabertura do Concurso Público deverá observar os seguintes critérios:
 - a) De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), é necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.
 - b) Para realizar a consulta do julgamento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o link: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/> e clicar na opção Consulta de Candidatos selecionados.
3. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:
 - a) Processar a inscrição no sítio www.gualimp.com.br, no período de e **15 a 19 de agosto de 2017**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do Edital de abertura do Concurso Público.
4. O interessado que teve seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no Concurso Público.

Colatina (ES), 15 de setembro de 2017.

Sergio Meneguelli
Prefeito Municipal de Colatina



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo



Alexandre Pinheiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Concurso

Decreto Municipal nº 20.270/2017

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic

Administrador - CRA – ES nº 7228